



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



LEI Nº 1940/2024

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E REALIZAR REPASSE COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CENTRO-OESTE PAULISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono a e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º: -Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos do Centro-Oeste Paulista, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), as seguintes dotações do Orçamento vigente:

1-----PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
02----- EXECUTIVO
02.13-----SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
02.13.02-----DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18-----Gestão Ambiental
18.541----- Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0213 -----Proteção ao Meio Ambiente
18.541.0213.2072.0000 ----- Fundo Municipal do Meio Ambiente
FICHA 3.3.50.41.00----- CONTRIBUIÇÕES
FONTE DOS RECURSOS: 0.01.00-110.000

Recursos Próprios do Município ----- R\$ 25.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte Cinco Mil Reais), ocorrerá por conta de Recursos Próprios, Suplementados se necessários.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 04 DE DEZEMBRO DE 2024.


Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


Ataliba José Soares Guerra
Diretor Municipal de Administração